

AUREN ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 28.594.234/0001-23
NIRE 35.300.508.271 | Código CVM 26620

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 25 de março de 2025, às 11h40, na sede social da Auren Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, sala 11, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, cidade e Estado de São Paulo, CEP 05425-07, e por videoconferência.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados nos termos do artigo 23, §1º do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, Carlos da Costa Parcias Junior, Caroline Carlos, Helena Scripilliti Ferreira Velloso, João Henrique Batista de Souza Schmidt, Marcelo Strufaldi Castelli, Maria Leticia de Freitas Costa, Ricardo Szlejf e Sergio Ricardo Romani

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Henrique Batista de Souza Schmidt e secretariados pelo Sr. Carlos Curci Neto.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a determinação de voto favorável para a aprovação pelo competente órgão da administração da Auren Participações S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") na categoria "B", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n.º 8.501, 2º andar, sala 2, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.663.076/0001-07 ("**Emissora**" ou "**Auren Participações**") para a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("**Debêntures**" e "**2ª Emissão – Auren Participações**", respectivamente), da Auren Participações; (ii) a outorga de garantia fidejussória, sob a forma de fiança, nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), com renúncia expressa aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, responsabilizando-se, solidariamente com a Emissora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e ao ressarcimento de despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, na medida do necessário para a preservação dos direitos da comunhão dos dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo),

inclusive, na constituição, formalização, execução e/ou excussão das garantias previstas na Escritura de Emissão (**“Obrigações Garantidas”**) pelo prazo previsto na Escritura de Emissão (**“Fiança”**), em favor dos titulares das Debêntures, representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, atuando por meio de sua filial com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**“CNPJ/MF”**) sob o n.º sob o n.º 36.113.876/0004-34 (**“Agente Fiduciário”** e **“Debenturistas”**, respectivamente), no âmbito da 2ª Emissão – Auren Participações (**“Emissão”** e **“Debêntures”**, respectivamente), no valor total de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública sob o regime de garantia firme de colocação, realizada sob o rito de registro automático de distribuição, destinada a investidores profissionais, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (**“Lei 12.431”**) e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (**“Oferta”**) mediante a celebração do *“Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Auren Participações S.A.”* a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora e o Agente Fiduciário (**“Escritura de Emissão”**), obrigando-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora, pelo fiel e exato cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido); (iii) autorização expressa para os representantes da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação (iii.a) negociar e definir os termos e as condições das Debêntures para a realização da Emissão e da Oferta; (iii.b) a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta (**“Coordenadores”**), mediante a celebração do *“Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Auren Energia S.A.”* a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (**“Contrato de Distribuição”**); (iii.c) a contratação dos demais prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Agente de Liquidação e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), os assessores legais, o Agente Fiduciário, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (**“B3”**), agência de rating, dentre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos instrumentos de contratação e fixar-lhes os respectivos honorários; e (iii.d) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão, à Oferta e eventuais aditamentos; (iv) registrar a Oferta perante a B3 e aos demais órgãos competentes, conforme aplicável; e (v) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente às deliberações acima;

5. DELIBERAÇÕES: Analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições deliberaram:

5.1. A determinação de voto favorável para, nos termos do material apresentado na reunião, a aprovação pelo competente órgão da administração da Auren Participações da Emissão, de acordo com as características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão (ou seja,

no “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Auren Participações S.A.*”, a ser celebrada entre a Auren Participações e o Agente Fiduciário das Debêntures.

5.2. Aprovar a outorga e constituição da Fiança em caráter irrevogável e irretratável, em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão e da Oferta.

5.3. Autorizar expressamente os representantes da Companhia e procuradores bastante constituídos a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à Emissão e à Oferta, incluindo: **(i)** a formalização, efetivação e negociação dos termos e condições relacionados às deliberações ora aprovadas para a Emissão e a Oferta, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos e anexos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como eventuais aditamentos a estes documentos; **(ii)** a formalização e efetivação da contratação e remuneração dos Coordenadores, dos assessores legais da Oferta e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como: **(a)** Agente de Liquidação e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), agência de *rating* e Agente Fiduciário; e **(b)** ambientes de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primários e secundários, entre outros, podendo, para tanto, negociar, fixar remuneração e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; **(iii)** registrar a Oferta perante a B3 e aos demais órgãos competentes, conforme aplicável; e **(iv)** o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações aqui previstas.

5.4. Aprovar e ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, de qual se lavrou a ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes. **Mesa:** João Henrique Batista de Souza Schmidt, *Presidente*; Carlos Curci Neto, *Secretário*. **Conselheiros:** Carlos da Costa Parcias Junior, Caroline Carlos, Helena Scripilliti Ferreira Velloso, Marcelo Strufaldi Castelli, Maria Letícia de Freitas Costa, João Henrique Batista de Souza Schmidt, Ricardo Szlejf e Sergio Ricardo Romani.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, SP, 25 de março de 2025.

Mesa:

João Henrique Batista de Souza Schmidt
Presidente

Carlos Curci Neto
Secretário